

LEI Nº 149/11 Dep. Irapuan Pinheiro, 25 de Fevereiro de 2011.

Dispõe sobre os aumentos do salário mínimo dos servidores, dos Técnicos Agropecuários e dos Profissionais do Magistério, na forma que indica e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO aprovou** e o **PREFEITO MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, e com supedâneo nos arts. 37, inciso X c/c art. 7º, VII da Constituição Federal de 1988, **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais que percebam até R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) de remuneração, um reajuste salarial na ordem de 5,88% (cinco vírgula oitenta e oito por cento), ficando o salário mínimo dos servidores Municipais em R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), respeitado o regime proporcional de horas trabalhadas.

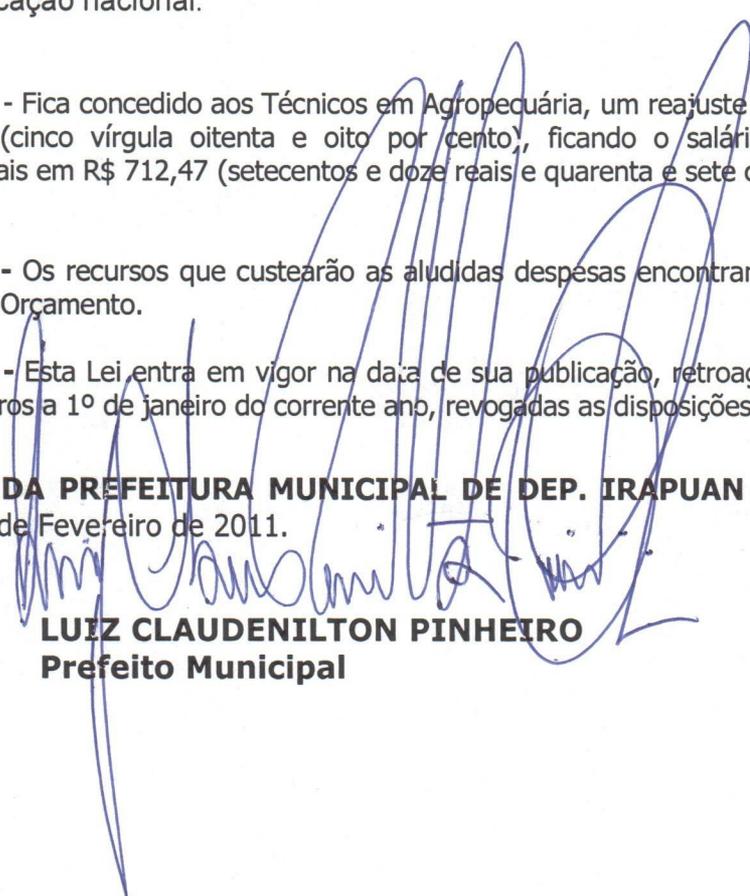
Art. 2º . Fica concedido reajuste de 15,85% (quinze vírgula oitenta e cinco por cento) ao Piso Salarial dos profissionais do magistério da educação básica municipal que passará a ser de **R\$ 1.187,00 (um mil, cento e oitenta e sete reais)** mensais, para o ano de 2011, para uma jornada de 40h semanais, para os profissionais com formação, mínima, no nível médio, na modalidade Normal, prevista no art. 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 3º - Fica concedido aos Técnicos em Agropecuária, um reajuste salarial na ordem de 5,88% (cinco vírgula oitenta e oito por cento), ficando o salário desses servidores Municipais em R\$ 712,47 (setecentos e doze reais e quarenta e sete centavos).

Art. 4º - Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no vigente Orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO (CE),
em 25 de Fevereiro de 2011.


LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO
Prefeito Municipal